



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 1.399, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Altera dispositivos da Resolução nº 119 de 31 de agosto de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre a realização de atividades letivas dos cursos presenciais de graduação referentes ao segundo semestre letivo de 2020.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 420 de 21 de outubro de 2020, da Pró-Reitoria de Graduação, e *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, consoante o permissivo constante no caput do art. 47 do Regimento Geral da UFLA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução nº 119 de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 10.** Tendo em vista a necessidade de interação semanal com a turma, é responsabilidade do docente acessar rotineiramente o recurso educacional digital institucional utilizado para atividades letivas, a fim de responder a dúvidas, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas/atividades, avaliar e dar retorno aos estudantes sobre atividades realizadas. Além disso, deve disponibilizar um endereço de e-mail para comunicação assíncrona com a turma. Recomenda-se, também, a realização periódica de sessões de Webconferência ou gravação de vídeos com orientações específicas sobre os conteúdos com predominância de dúvidas da turma.

**§ 1º** As indagações e pedidos de auxílio devem ser respondidos em, no máximo, 7 dias letivos contados da postagem/envio da mensagem pelo estudante.

**§ 2º** A produção de vídeos e/ou geração de Webconferências são escolhas do professor e, quando realizadas, devem ser gravadas e disponibilizadas de forma assíncrona em, no máximo, 3 (três) dias letivos após sua realização, visando possibilitar o acesso de todos os estudantes matriculados na turma.

**§ 3º** As gravações que forem realizadas por meio do Google meet e disponibilizadas pelos docentes ficarão disponíveis para acesso aos discentes pelo período de 30 dias após a sua realização.

**§ 4º** As Webconferências (transmissões ao vivo), mesmo que gravadas e com presença facultativa, quando realizadas, de preferência devem observar a coincidência com os respectivos horários previstos para as aulas”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**  
**Reitor**